

**CONCURSO VESTIBULAR COMPLEMENTAR - 2022**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO**

A Diretoria da **FACULDADE METROPOLITANA - UNNESA** torna público o **Processo Seletivo Complementar para o Curso de Medicina 2022**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo destinado a selecionar candidatos para o curso de graduação em Medicina.

**[www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br)**

<b>C R O N O G R A M A</b>	
Período de Inscrição	24 de novembro a 17 de dezembro de 2021
Último dia para pagamento da inscrição	17 de dezembro de 2021
Resultado Final	20 de dezembro de 2021
Matrícula para Primeira Chamada	21/12/2021 A 30/12/2021
Início Segunda Chamada e Seguintes	03/01/2022
Início previsto do curso	07/02/2022
Valor da anuidade ano letivo de 2022	R\$ 119.916,00
Modalidade de Participação	<b>Nota Enem</b>
Nota de Corte	<b>500 pontos</b>

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A **Comissão Técnica Permanente do Vestibular da FACULDADE METROPOLITANA** conduzirá o processo do **Concurso Vestibular 2022**.

### **2 DO CURSO**

2.1 A **FACULDADE METROPOLITANA - UNNESA** oferece **55 (cinquenta e cinco) vagas** para matrícula inicial no curso de graduação, assim distribuídas, mais as vagas provenientes do **PROUNI** e **FIES**:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Turma</b>	<b>Diploma Conferido</b>	<b>Situação Legal</b>
<b>Medicina</b>	<b>55 (cinquenta e cinco)</b>	Integral	01	Bacharelado	Curso de Medicina, autorizado através da Portaria Ministerial nº 403, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 29 de agosto de 2019.

(\*) As atividades de estágio poderão, excepcionalmente, ser desenvolvidas em outro turno.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas das **16h00min do dia 24 de novembro de 2021 até às 20h59min do dia 17 de dezembro de 2021**, considerado o **HORÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, do dia 17 de dezembro de 2021**, considerado o **HORÁRIO DE RONDONIA**.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar os sítios eletrônicos [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br) e preencher o formulário de inscrição.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página do vestibular nos endereços eletrônicos [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br);
- b) Preencher o formulário do requerimento de inscrição com os dados solicitados;
- c) Informar o ano e o número de inscrição no ENEM (apenas um Exame, entre 2017 e 2020);
- d) Informar as notas obtidas em cada uma das 05 (cinco) áreas de conhecimento do Exame indicado; e
- e) **O boleto para pagamento da taxa de inscrição sera enviado para o e-mail informado ate 24 horas apos a inscrição, devendo efetuar o pagamento impreterivelmente até o dia 17 de dezembro de 2021.**

**3.3.1 O candidato, caso aprovado, deverá obrigatoriamente apresentar seu Boletim de Desempenho do ENEM na ocasião de sua matrícula, o qual deve estar legível e conter as notas de todas as áreas de conhecimento, sob pena de desclassificação.**

**3.3.1.1 As notas informadas no ato da inscrição deverão estar exatamente conforme o Boletim de Desempenho sob pena de anulação do resultado do candidato.**

3.3.2 O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele. Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de **2017 a 2020**.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

3.5 O candidato deve efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, até o **dia 17 de dezembro de 2021**.

3.6 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

3.7 Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado e enviado para e-mail em ate 24 horas para o respectivo pagamento. **A inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa.**

3.8 O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e, após 3 (três) dias úteis, ao clicar no endereço eletrônico [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br) a inscrição não estiver confirmada, deve entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, com a COPEVE no endereço eletrônico [COPEVE@METROPOLITANA-RO.COM.BR](mailto:COPEVE@METROPOLITANA-RO.COM.BR) ou através da Central de Atendimento pelo telefone **69-3217-8947**

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.10 Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Ministério da Educação, o candidato terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

3.11 O candidato aprovado que não apresentar o Boletim de Desempenho no ato de sua matrícula, com o registro de notas será eliminado do concurso vestibular, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

3.12 Havendo problemas em acessar as notas do candidato, por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem à Comissão Técnica Permanente do Vestibular

da FACULDADE METROPOLITANA, mediante convocação específica através dos contatos informados pelo candidato em seu cadastro junto à empresa organizadora do concurso vestibular 2022.

3.13 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

3.14 Só é permitida uma inscrição por candidato. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição paga por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago.

3.14.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), observados os horários limites de cada instituição bancária e devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.14.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.14.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.15 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone, *e-mail* e CEP de sua residência.

3.16 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.17 A inscrição depois de concluída não poderá ser alterada. Portanto, o candidato deve preenchê-la com a devida atenção e, antes de salvá-la, conferir todos os dados digitados.

3.18 A FACULDADE METROPOLITANA não se responsabiliza por:

- a) agendamentos de pagamentos que por qualquer motivo não forem debitados dentro do prazo;
- b) fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários; e
- c) problema(s) na inscrição via internet motivado(s) por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.19 Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto no caso cancelamento do Concurso Vestibular Complementar 2022.

3.20 As comunicações referentes ao **Concurso Vestibular Complementar 2022** serão expedidas para o *e-mail*, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição.

3.21 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que,

ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no **Edital do Concurso Vestibular Complementar 2022**.

3.22 A **FACULDADE METROPOLITANA** reserva-se o direito de não abrir a turma a que se refere este Edital, caso o número de candidatos inscritos for insuficiente à formação de turma, ou quando, a critério da **FACULDADE METROPOLITANA**, se tornar inviável o oferecimento do curso.

3.23 Caso a **FACULDADE METROPOLITANA**, depois de finalizado o período de inscrições, opte pela não realização do processo seletivo, os candidatos nele inscritos poderão, assim que comunicados por meio do e-mail informado no formulário de inscrição, cancelar sua inscrição e solicitar a devolução da respectiva taxa.

#### **4 DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)**

4.1 O presente Concurso Vestibular complementar será efetuado exclusivamente mediante utilização do aproveitamento dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas com notas obtidas a partir de **2017**, sendo necessário que o candidato tenha nota mínima de **500 pontos** na média total das provas.

4.3 Considerar-se-á como a nota final no Concurso Vestibular Complementar 2022 os pontos obtidos no referido Exame, sendo os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

4.4 Considerar-se-ão classificados os candidatos com aproveitamento igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na média total das provas.

4.5 Os candidatos com aproveitamento inferior ao disposto no subitem anterior serão desclassificados no Concurso Vestibular Complementar 2022.

4.6 Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão considerados aprovados os 55 (cinquenta e cinco) primeiros colocados, e os seguintes ficarão para as chamadas seguintes até completar as vagas.

#### **5 DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Na hipótese de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência ao candidato com o maior número de pontos obtidos na Redação.

5.2 Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os pontos obtidos nas seguintes áreas de conhecimento: a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias; b) Matemática e suas Tecnologias; e c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

5.3 Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

#### **6 DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO CONCURSO VESTIBULAR**

6.1 Será eliminado a qualquer tempo do processo seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos para a realização do processo seletivo;
- b) prestar informações falsas ou inverídicas acerca do desempenho de seu ENEM ou dados pessoais;
- c) deixar de apresentar o Boletim de Desempenho no ato da matrícula ou apresentá-lo de forma que não esteja legível.

6.1.1 As notas informadas no ato da inscrição deverão estar exatamente conforme o Boletim de Desempenho sob pena de anulação do resultado do candidato.

#### **7 DO RESULTADO**

7.1 O resultado final do **Concurso Vestibular Complementar 2022** será divulgado pela internet, no endereço eletrônico [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br) e - , no dia **20 de dezembro de 2021**, com a relação dos aprovados no processo.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 Serão convocados à matrícula, por Edital, que deverá ser divulgado na página de acompanhamento do **Concurso Vestibular Complementar 2022** nos sítios eletrônicos [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br) como também por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição para o **Concurso Vestibular Complementar 2022**, os candidatos que, na lista de classificação final, ocuparem, em ordem decrescente, o limite de vagas constante neste Edital.

8.2 A matrícula em 1ª chamada, dos candidatos aprovados, no limite de vagas, para efetivar a matrícula será realizada em comunicado oportunamente divulgado aos candidatos e interessados nos sítios eletrônicos [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br) e - . O comunicado versará também sobre as demais chamadas.

8.2.1 Haverá nova chamada se não for preenchido o número total de vagas ofertadas no presente Edital.

8.2.2 Poderão, ainda, ocorrer novas chamadas em razão de novas vagas disponibilizadas durante a validade do **Concurso Vestibular Complementar 2022**.

8.3 As convocações dos aprovados para efetivação de matrícula, bem como o local e horário da sua realização, serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br) por meio de Editais, bem como por meio do envio de *e-mail*, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato o seu acompanhamento e verificação.

8.4 A classificação final é válida para a matrícula até o prazo estabelecido no item 13.2, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado e convocado deixar de requerer sua matrícula dentro dos prazos fixados ou, em o fazendo, não cumprir as normas deste Edital, do Edital de matrícula ou do Regimento da Faculdade Metropolitana.

8.5 O requerimento de matrícula deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos do candidato:

- a) certidão de registro civil (fotocópia autenticada legível ou fotocópia com apresentação do original para conferência pela **FACULDADE METROPOLITANA**;
- b) Uma cópia AUTENTICADA do histórico escolar (conclusão do ensino médio);
- c) carteira de identidade (fotocópia legível), que não poderá ser substituída pela CNH (carteira nacional de habilitação);
- d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (fotocópia legível);
- e) documento militar, se candidato do sexo masculino (fotocópia legível);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (fotocópia legível);
- g) 1 (uma) foto 3x4cm, RECENTE, com nome e curso escritos no verso;
- h) cartão de vacina, constando 3 doses da vacina contra Hepatite B e a vacina Dupla- adulto; e cartão do SUS;
- i) contrato de prestação de serviços educacionais, disponível no sítio eletrônico da **FACULDADE METROPOLITANA**, endereço eletrônico [www.metropolitana-ro.com.br](http://www.metropolitana-ro.com.br), ou na secretaria da **FACULDADE METROPOLITANA**. O contrato deverá ser preenchido e assinado com firma reconhecida do aluno contratante e do avalista e seu conjuge, não podendo conter, em hipótese alguma qualquer rasura ou emenda;
- j) comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade, conforme estipulado em contrato de

prestação de serviços educacionais, equivalente a 1/12 avos do valor da anuidade do ano letivo, independentemente do número de disciplinas cursadas pelo aluno ao longo do ano, sendo que eventuais parcelas vencidas na data da matrícula deverão ser pagas no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do Contrato.

8.6 Serão exigidas, quando da matrícula, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais assinado e rubricado em todas as páginas, por todos os assinantes. Deverá ser apresentado 1 (um) fiador, com renda igual ou superior a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade do curso, que ficará solidariamente responsável pelo seu adimplemento, ou fiança bancária, devendo o fiador apresentar documento de identidade, CPF, comprovantes de renda e residência e certidão de nascimento ou casamento (se for o caso). Se o fiador for solteiro, é obrigatória a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento, emitida no máximo há 30 dias, devidamente autenticada. Se for casado e em regime que não seja o de separação total de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada, com apresentação de todos os documentos exigidos para o fiador.

8.6.1 Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

8.6.2 As rematrículas para os períodos seguintes serão feitas anualmente condicionado a adimplência do contrato, nos meses de janeiro e julho de cada período.

8.7 No caso de eventual não apresentação da garantia prevista no item 13.6 ou da prestação de informações inidôneas, a Faculdade poderá, a seu critério, não aceitar a matrícula do candidato. Nesse caso, a vaga poderá ser destinada a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

8.8 Os candidatos aprovados e matriculados serão civilmente identificados mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Caso seja detectada alguma irregularidade quando da averiguação, tal como divergência com os dados colhidos no momento da realização da prova, o candidato terá sua matrícula sumariamente cancelada, e a vaga que lhe seria destinada será conferida a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.

8.9 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do curso de graduação da **FACULDADE METROPOLITANA** que desejar requerer dispensa de disciplina já cursada em outra Instituição de Ensino deverá fazê-lo respeitando as datas previstas no Calendário Acadêmico da **FACULDADE METROPOLITANA**.

8.9.1 Na concessão da dispensa de uma ou mais disciplinas, se requerido e autorizado, o contratante obterá um desconto proporcional a carga horária dispensada.

8.9.2 A dispensa deverá ser requerida na Secretaria da Instituição e somente será autorizada a dispensa após análise das ementas segundo regimento e critérios da Instituição, se houver compatibilidade com a grande da Instituição para qual pede matrícula, processo seguirá para deferimento e ciência do requerente.

8.10 O candidato aprovado poderá outorgar procuração, por instrumento público ou particular, com poderes expressos, no caso de impossibilidade de comparecimento pessoal à matrícula, devendo ser, obrigatoriamente, por instrumento público, em caso de menor de 18 (dezoito) anos.

8.11 O candidato menor de 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula, deverá estar representado ou assistido por um dos pais ou por responsável legal.

8.12 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservando qualquer dos requisitos deste edital será cancelada a qualquer tempo e sem direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

8.13 O candidato, após a realização da matrícula e antes do início das aulas, conforme data estabelecida no

calendário acadêmico da IES, poderá desistir da vaga mediante pedido formal devidamente protocolizado pelo Contratante perante a Secretaria da IES, incidindo em multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da anuidade do curso.

8.14 Da renovação de matrícula: A matrícula acadêmica é um procedimento obrigatório, inclusive para os alunos bolsistas, devendo ser renovada anualmente perante a Secretaria da IES, conforme os procedimentos adotados pela Instituição de Ensino, sendo vedada a sua renovação em caso de inadimplência quanto as mensalidades do semestre letivo anterior.

8.15 Para a renovação do contrato para período seguinte, o discente não poderá ter qualquer tipo de débito com a Instituição.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O processo será organizado pelo Instituto Consulplan e dirigido pela **FACULDADE METROPOLITANA**, a quem compete decidir, em caráter irrecorrível, inclusive sobre os pontos omissos deste edital, desde que devidamente consultada a **Comissão Técnica Permanente do Vestibular da FACULDADE METROPOLITANA**.

9.2 Ao se inscrever, o candidato adere às condições estabelecidas neste edital e às normas do Regimento da **FACULDADE METROPOLITANA**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O candidato aprovado, no ato da matrícula, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.4 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas para a realização do **Concurso Vestibular Complementar 2022**.

9.5 O curso será ofertado no edifício sede da **FACULDADE METROPOLITANA**, localizado na Rua das Araras, 243, no Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, e nas instituições conveniadas.

9.6 As disposições e instruções contidas neste edital, no Formulário de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição do **Concurso Vestibular Complementar 2022** constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

9.7 As vagas referentes ao Prouni (Programa Universidade para Todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil) serão disponibilizadas por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), sem qualquer intervenção da Instituição de Ensino Superior, conforme o número de vagas estabelecidas pelo FNDE e as normas estabelecidas pelo MEC, não sendo de responsabilidade da **FACULDADE METROPOLITANA** o não oferecimento de vagas.

9.8 A **FACULDADE METROPOLITANA** não se responsabilizam por eventual indisponibilidade do SisFIES e não garantem o acesso ao financiamento estudantil.

9.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE METROPOLITANA**.

9.10 A IES poderá introduzir disciplinas na modalidade a distância na organização pedagógica e curricular desta graduação presencial regularmente autorizados, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso conforme Portaria nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019 do MEC.

9.11 Em casos de pandemia, catástrofes e/ou decretação de Calamidade Pública em que seja impossibilitado as aulas presenciais, as mesmas serão substituídas por aulas na modalidade à distância, dentro dos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

9.12 Quanto a disponibilidade de financiamento pelos programas governamentais, em especial o FIES E



UNNESA – União De Ensino Superior Da Amazonia Ocidental S/S Ltda  
Faculdade Metropolitana

PROUNI está vinculado a liberação por parte do FNDE das respectivas vagas, eximindo-se a Instituição de garantir acesso as vagas deste edital a financiamento via estes programas.

9.13 A validade do presente Edital se encerra **em 31/03/2022**.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

**Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes**  
**DIRETORA DA FACULDADE METROPOLITANA**